PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços de engenharia destinados à implantação de rede de distribuição de energia elétrica e iluminação pública nas localidades de Coqueiros e Fernando Machado, Município de Cordilheira Alta/SC, conforme projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos integrantes do processo licitatório.

DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

ASSUNTO: RECEBIMENTO DA RESPOSTA AOS ESCLARECIMENTOS – RETOMADA DO PROCESSO LICITATÓRIO – REPUBLICAÇÃO DO EDITAL E REABERTURA DOS PRAZOS.

I – DO RELATÓRIO

Trata-se do Processo Licitatório nº 111/2026, Concorrência Eletrônica nº 013/2026, cuja sessão pública foi suspensa em 06 de novembro de 2026, em razão da necessidade de adequações nos documentos técnicos e orçamentários integrantes do procedimento licitatório.

A referida suspensão decorreu da análise da impugnação apresentada pela empresa ELETROTEC SISTEMAS DE ENERGIA LTDA, bem como da solicitação adicional de esclarecimentos apresentada pela empresa NOVVA SILVA ENERGIA LTDA (STARTECK), CNPJ nº 58.962.657/0001-10, cujos questionamentos foram encaminhados à área técnica responsável para avaliação e manifestação.

Considerando a natureza técnica dos apontamentos e a necessidade de assegurar a compatibilidade entre os projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e demais documentos que integram a contratação, determinou-se a suspensão da sessão pública até a conclusão das análises e adequações pertinentes.

Em 16 de novembro de 2026, foi apresentada a resposta técnica aos esclarecimentos solicitados, emitida pelo Engenheiro Cláudio Juarez Ferronato, responsável técnico pelos projetos, e analisada pelo engenheiro civil desta municipalidade Valdemar Martins, contendo os esclarecimentos relativos às extensões das redes elétricas, exigências de qualificação técnica, disponibilização das luminárias LED, composições orçamentárias, aprovações junto à concessionária CELESC e disponibilização dos documentos técnicos pertinentes.

Diante do recebimento da manifestação técnica, cabe a esta Autoridade Competente deliberar quanto à retomada do procedimento licitatório e às providências necessárias à sua regular continuidade.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

A Administração Pública deve observar os princípios estabelecidos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os da legalidade, planejamento, transparência, igualdade, vinculação ao edital, competitividade, eficiência e segurança jurídica.

A suspensão anteriormente determinada teve como finalidade permitir a análise dos questionamentos apresentados e a realização das adequações necessárias, assegurando que os interessados tenham acesso a informações técnicas claras, suficientes e compatíveis para a elaboração de suas propostas.

Com o recebimento da resposta técnica, verifica-se que os questionamentos apresentados foram objeto de manifestação pelo responsável técnico, permitindo o prosseguimento dos procedimentos administrativos destinados à republicação do edital.

Ressalta-se que os esclarecimentos apresentados contemplam informações relevantes à definição dos quantitativos de execução e às exigências de qualificação técnica, especialmente quanto às extensões das redes elétricas previstas nos itens da contratação.

Dessa forma, considerando que as informações e adequações decorrentes das análises técnicas podem repercutir na formulação das propostas e na participação dos interessados, torna-se necessária a compatibilização dos documentos integrantes do processo e a republicação do instrumento convocatório.

Nos termos do art. 55, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, as modificações no edital exigem nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, observados os prazos legalmente aplicáveis, ressalvadas as alterações que não comprometam a formulação das propostas.

Assim, a retomada do procedimento ocorrerá mediante a disponibilização do edital retificado e dos respectivos documentos técnicos atualizados, garantindo ampla publicidade e igualdade de condições aos interessados.

III – DA DECISÃO

Diante do exposto, considerando a decisão de suspensão datada de 06 de novembro de 2026, o recebimento da resposta técnica aos esclarecimentos e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, esta Autoridade Competente **DECIDE:**

1. ACOLHER a manifestação técnica apresentada pelo Engenheiro Cláudio Juarez Ferronato, analisada pela área técnica da engenharia desta municipalidade, referente à solicitação de esclarecimentos formulada pela empresa NOVVA SILVA ENERGIA LTDA (STARTECK), determinando sua juntada aos autos e disponibilização aos interessados.

2. AUTORIZAR A RETOMADA do Processo Licitatório nº 111/2026, Concorrência Eletrônica nº 013/2026, anteriormente suspenso, considerando o recebimento da manifestação técnica que subsidiou a suspensão do procedimento.

3. AUTORIZAR A REPUBLICAÇÃO DO EDITAL, devidamente retificado, acompanhado dos documentos técnicos atualizados e da resposta aos esclarecimentos, nos meios oficiais de divulgação, observadas as disposições legais aplicáveis.

4. DETERMINAR A REABERTURA DOS PRAZOS LEGAIS para apresentação das propostas, com a designação de nova data para realização da sessão pública, observando-se o disposto no art. 55, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. DETERMINAR à Agente de Contratação e à Equipe de Apoio que adotem as providências administrativas necessárias à continuidade do certame, incluindo a divulgação da presente decisão, a republicação do edital e a comunicação aos interessados por meio da plataforma eletrônica utilizada para realização da licitação.

Cordilheira Alta/SC, 16 de novembro de 2026.

SOLANGE MARIA DERVANOSKI LANZARIN:59751592968
Assinado de forma digital por SOLANGE MARIA DERVANOSKI LANZARIN:59751592968
Dados: 2026.11.16 08:31:49 -03'00'

SOLANGE MARIA DERVANOSKI LANZARIN
Secretária de Administração, Fazenda e Planejamento
Autoridade Competente